

Diretoria:	Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional	Data da Emissão:	28/12/2023
Área:	Comissão de Residência Médica	Versão nº.:	1.0.0
Código:	NOR.DEPQI-COREME.003	Próxima Revisão:	DEZ/2025

CRITÉRIOS PARA PRECEPTOR MÉDICO E HORA PRECEPTORIA

SIGLAS, ABREVIATURAS E SIMBOLOS

- a) COREME – Comissão de Residência Médica;
- b) CV – Currículo;
- c) h – hora;
- d) HRMS – Hospital Regional de Mato Grosso do Sul;
- e) PRM – Programa de Residência Médica;
- f) IAP – Instrumento de Avaliação Processual.

OBJETIVO

Normatizar os critérios para preceptoria e pagamento de hora preceptoria dos Programas de Residência Médica.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Programas de Residência Médica

NORMA

1. Requisitos mínimos para ser preceptor de estágio:

- 1.1. O preceptor de PRM deverá ser médico especialista, integrante do corpo clínico, concursado do HRMS.
- 1.2. Atender aos requisitos mínimos das Resoluções da Comissão Nacional da Residência Médica e do Regimento Interno da COREME/HRMS para exercer preceptoria.
- 1.3. Participar dos cursos de capacitação desenvolvidos pela COREME/HRMS.
 - 1.3.1. O curso de Capacitação em Preceptoria terá validade de 2 (dois) anos, sendo necessário sua renovação;
 - 1.3.2. A COREME estará disponibilizando o curso de forma gratuita no segundo semestre de cada ano aos profissionais que atuam e/ou desejam atuar nos programas de residência em saúde;
 - 1.3.3. Profissionais que tenham realizado cursos em preceptoria que constem com conteúdo mínimo: planejamento didático pedagógico, métodos avaliativos (incluindo feedbacks) e metodologia ativa, com carga horária mínima de 20 horas, nos últimos 2 anos, poderão apresentar o certificado na COREME para avaliação de possível validação do mesmo.
- 1.4. Estar registrado no projeto pedagógico anual do PRM e no manual do residente, redigido anualmente pelo supervisor do programa e entregue até o mês de fevereiro à COREME.
 - 1.4.1. A inclusão de preceptor deverá ser solicitada pelo Supervisor do PRM, com aprovação em ata de reunião com os outros preceptores do PRM, sendo feita a justificativa da necessidade de inclusão e comprovar qualificação técnica (apresentar Currículo Lattes) e idoneidade.
 - 1.4.2. O preceptor para constar no manual do residente deverá encaminhar o endereço eletrônico do currículo (CV Lattes) ao Supervisor do Programa.
- 1.5. Comparecer às reuniões convocadas pelo supervisor do programa, no mínimo bimestral, constando em ata (Períodos das reuniões: março, maio, julho, setembro, novembro e janeiro).
- 1.6. Aplicar os instrumentos de avaliação de desempenho, preencher os instrumentos e formatos de avaliação dos médicos residentes e do PRM, conforme solicitação do Supervisor do PRM e/ou COREME.

2. Estratégias de estímulo e valorização das atividades de preceptoria

- 2.1. Aos profissionais que atuam como preceptores e estejam em dia com os critérios mínimos poderão receber o incentivo de hora preceptoria.
- 2.2. As planilhas de hora preceptoria somente serão confeccionadas mediante a entrega do instrumento de avaliação (IAP) do médico residente até o dia 25 do mês vigente em que ocorreu a preceptoria, devendo ser protocolado presencialmente pelo preceptor na COREME.
- 2.3. Todas as documentações vigentes e instrumentos de avaliação podem ser acessados em SETORES -> PÚBLICO – MIGRAÇÃO DA PASTA -> DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS.
- 2.4. Não haverá pagamento retroativo devido ao atraso de entrega da planilha de horas preceptoria encaminhado pelo supervisor e/ou não atendimento aos requisitos mínimos.

3. Preceptoria voluntária

- 3.1. Os profissionais que desejarem atuar como preceptores, mas que não se enquadrarem nos requisitos 1.1 ou 1.3 poderão fazer parte o PRM desde que cumpram os demais requisitos.
- 3.2. A preceptoria voluntária não receberá horas preceptoria.

4. Cadastros de preceptores

- 4.1. A revisão da composição e descredenciamento dos preceptores voluntários ou não, poderá ser realizada a qualquer momento pelo Supervisor e pela COREME, e terá validade após a notificação pela COREME.

5. Hora Preceptoria

- 5.1. O cálculo da planilha de hora preceptoria é de responsabilidade do supervisor/coordenador do PRM e deverá levar em conta os seguintes critérios, desde que haja residentes no período em questão:
 - 5.1.1. Cada residente gera a carga horária mensal de 100 horas/preceptoria/mês;
 - 5.1.2. O preceptor poderá receber no máximo o valor de horas referente ao seu concurso, não podendo ser contabilizado as horas extras;
 - 5.1.3. Supervisor e coordenador do programa deverão ter 48h e 24h preceptoria mês, respectivamente, desde que esta carga horária não ultrapasse a carga horária do seu concurso.
 - 5.1.4. Preceptor que orientar e estiver presente nas atividades teóricas e/ou apresentar aula deverá receber 10 horas por atividade.
 - 5.1.5. Preceptor que estiver presente na atividade teórica deverá receber 3 horas por atividade.
 - 5.1.6. Preceptor que esteja em atividade de plantão, receberá a metade da carga horária do plantão como hora preceptoria.
 - 5.1.7. Preceptor que esteja em atividade ambulatorial, receberá 4 horas preceptoria.
 - 5.1.8. Preceptor que esteja em parecer médico, receberá 3 horas preceptoria/dia, desde que tenha sido acionado e tenha estado presente, junto ao residente, na resposta ao parecer.
 - 5.1.9. Visita hospitalar, receberá 2 horas preceptoria/dia.
- 5.2. É obrigação do Hospital de Ensino, referente aos programas de residência médica: garantir acompanhamento diário por preceptor para os programas de residência, respeitando-se o mínimo de:
 - 5.2.1.1 (um) preceptor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para cada 3 (três) residentes ou
 - 1 (um) preceptor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para cada 6 (seis) residentes.

HISTÓRICO DE REVISÕES

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
1.0.0	28/12/2023	Emissão Inicial

REFERÊNCIAS

- **MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015.** Redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino (HE). 2015. Disponível em: < https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt0285_24_03_2015.html >. Acesso em: 20 dez. 2023.

ELABORAÇÃO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
Data: 20/12/2023 Ana Carulina Guimarães Belchior CRM 7605-MS Coordenadora COREME	Data: 28/12/2023 Mario Massahide Goto Junior Matrícula 126625021 Gerente GGC 28/12/2023	Data: 28/12/2023 Roberta Alves Higa CRM 4065-MS Diretora DEPQI CI 129/GGC-DEPQI 28/12/2023